



EXPEDIENTE DO DIA

Cidade das Orquídeas



EM 19 / 06 / 2012

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 049/2012

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 0544

Em 19 / 06 / 12

Carlin

ENCARREGADO

"INSTITUI O PROGRAMA DE ENSINO DA BOCHA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO".

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o "**PROGRAMA DE ENSINO DA BOCHA**", no âmbito do Município de Marechal Floriano, implementado, principalmente nas comunidades carentes.

Parágrafo Único - Fica o referido Programa vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a utilizar servidores da administração pública, sempre que necessário ao fiel cumprimento dos objetivos da presente Lei.

Art. 3º - O referido Projeto será executado em horário extracurricular, em que os alunos não estarão em sala de aula.

Parágrafo Único - O projeto abrangerá 60 (sessenta) crianças que serão selecionadas pelo Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Art. 4º - Ao Poder Executivo caberá, ainda, a fiscalização e o acompanhamento que se realizará através de profissionais da saúde e do esporte, como por exemplo, médicos, psicólogos, professores e assistentes sociais, visando ao fiel cumprimento e desempenho do disposto nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, desde logo, a instituir convênios com entidades públicas e privadas, inclusive federais, visando o fiel cumprimento desta Lei.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

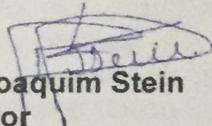
Estado do Espírito Santo

Art. 7º - O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

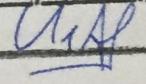
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2012.


José Joaquim Stein
Vereador

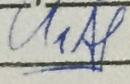
À Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.

EM 19 / 06 / 12



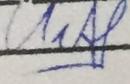
ORDEM DO DIA

EM 19 / 06 / 12



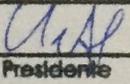
À Comissão Finanças e
Orçamento.

EM 19 / 06 / 12



APROVADO

EM 19 / 06 / 12


Presidente

A Comissão de Educação
Saúde e Assistência

EM 19 / 06 / 12

Câmara Municipal Marechal Floriano - ES



Cidade das Orquídeas



Câmara Municipal de Marechal Floriano

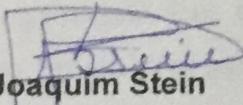
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

O Projeto em análise visa estimular a prática do esporte, abordando formas de integrar crianças, para que fiquem dinâmicas, motivadas e produtivas, através do mesmo, no intuito de continuarem ativas nesta modalidade esportiva, que vem destacando-se cada vez mais em nossa região, bem como, incentivar a realização de competições na cidade, uma vez, que é grande o movimento do esporte amador na cidade, proporcionando a integração, como também o incentivo para novos atletas despertar o interesse por esse esporte tão tradicional em nosso Município.

Ressalto, que a qualidade do esporte e tradição da prática de bocha na cidade foram os motivos que me levaram à autoria deste. A intenção do mesmo é o resgate e maior divulgação deste esporte, que vem ganhando adeptos de várias idades, inclusive, destacando-se nas equipes de bocha da Cidade, em competições estaduais e regionais.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2012.


José Joaquim Stein
Vereador